

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 21/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER PASSAGEM IDOSOS, DOENTES E
PESSOAS RECONHECIDAMENTE POBRES.

A Câmara Municipal de Imbé deMinas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono as seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conce - der passagens de ônibus de ida e volta para tratamento de saúde, a idosos, doentes e acompanhante, todos reconhecidamente pobres, de Imbé de Minas até o local onde for realizdo o tratamento.

Art. 2º - As passagens serão concedidas pelo Departamento Municipal de saúde que atestará sua necessidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi - cação e revoga disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertença que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

IMBÉ DE MINAS, 14 de Março de 1997.

Anion**so Gomes Priz**oto Past, Mi**lls, ils Mari II**s Mimas

ANTÔNIO GOMES PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL